



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

## **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**PROCESSO: 0002866-46.2017.4.01.8010**

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU–SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, por intermédio do Pregoeiro Izabel Cristina de Melo Amorim, designado pela Portaria nº 402, de 12 de setembro de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, pelo sistema de **registro de preços**, obedecidos os preceitos legais da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 4004, de 08/11/2001, alterado pelo Decreto nº 4063, de 26/11/2001, pela Resolução CJF nº 04, de 14/03/2008, alterada pela Resolução CJF nº 287, de 25/03/2014 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário e/ou fluvial “porta a porta” de carga ou mudança domiciliar, conforme Termo de Referência - Anexo I.

**1.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**2.1.** O órgão **gerenciador** será a **Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará**.

**2.2.** O órgão **participante** será o **Comando do Exército–Base de Administração e Apoio (CMN)**.

### **3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 12/07/2017.

**Horário:** 10h00 (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária do Pará - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** Não será permitida a participação de empresas:

- a) suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05);
- d) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - f.1)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

- i) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0.
- m) que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- n) que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- o) que constem da Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**4.6** - A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos** (art. 55, Inc. XIII da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02).

## **5 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) na data e no horário estabelecidos no item 2 deste Edital o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- b) abertas as propostas, o pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos;
- c) caso o pregoeiro entenda que o item não atende aos requisitos estabelecidos no edital, este será desclassificado;

- d) O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
  - d.1) Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, poderá encaminhar contraproposta objetivando a redução do preço ofertado ou proceder à recusa da proposta;
  - d.2) O pregoeiro não está obrigado a aceitar qualquer valor inferior ao valor de referência, podendo recusar valor abaixo do valor de referência com o objetivo de obter preço mais vantajoso.
- e) havendo recusa de aceitação por parte da primeira colocada, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- f) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar se a sua autora preenche os requisitos habilitatórios fixados neste Edital, concernentes à regularidade fiscal e à demonstração da boa situação financeira;
- g) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;
- h) encerrada a fase de habilitação do certame e, não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da (s) licitante (s) julgada (s) vencedora(s);
- i) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**5.5.** O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Pará poderão **pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar**

ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

**5.6.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

## **6 – DA PROPOSTA**

**6.1** – A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta comercial, com o respectivo anexo, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico para o sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta.

**6.2** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.3.** A empresa vencedora deverá anexar ao sistema, após solicitação do pregoeiro, o comprovante de possuir **Apólice de Seguro referente a Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – RCTR-C.**

**6.4.** Os preços ofertados deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

**6.5** - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

**6.5.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.6.** A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

**6.6.1.** Para efeito de contratação, a licitante melhor classificada que tenha descumprido a exigência constante do subitem 6.6, terá os valores arredondados para duas casas decimais, sendo que o arredondamento será realizado apenas com o desprezo de qualquer valor após a segunda casa decimal.

**6.7.** A licitante será a responsável pela realização dos serviços, vedada a subcontratação.

**6.8.** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**6.9** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

**6.10** - O não atendimento de qualquer das exigências acima implicará na recusa da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.1.1.** Caso o pregoeiro entenda que o preço pode ser inexequível, concederá prazo para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, este prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.2.** A comprovação da exequibilidade deverá ser feita através de documentos. Não será aceito declaração da licitante afirmando que o preço é exequível.

**7.2.** Será desclassificada a proposta de qualquer licitante que não encaminhar dentro dos prazos estabelecidos no edital os documentos solicitados ou não responder ao questionamento feito pelo pregoeiro no Chat.

**7.3.** Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.4.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou descumpram qualquer prazo estabelecido.

**7.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Seção Judiciária do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.7.** Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**7.8.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**7.9.** O valor estimado pela Administração para cada item é o valor máximo que será aceito pela Administração para adjudicação. Sendo assim, será desclassificada a proposta para o lote que apresentar, após a fase de lance e negociação como o pregoeiro, valor superior ao estimado pela Administração em qualquer um dos itens que compõe o lote.

**7.10.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**7.10.1.** A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4 -** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá para efeito de classificação aquele que for registrado em primeiro lugar.

**8.4.1.** Em não havendo lance o desempate será decidido pelo pregoeiro, após a fase de lances, quando serão enviadas mensagens, via chat, aos licitantes em igual condição para apresentarem lance único através do sítio Comprasnet (campo Anexos da Proposta).

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

**8.6.** A etapa de lances será encerrada a qualquer momento, dentro do tempo aleatório, pelo sistema eletrônico. O tempo aleatório poderá chegar a até 30 (trinta minutos).

**8.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema, automaticamente, por ordem de classificação, concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a ME ou EPP apresentar novo lance inferior a melhor proposta no momento.

**8.7.1.** Caso a ME ou EPP, melhor classificada, não apresentar lance, o sistema, automaticamente, convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), por ordem de classificação, concedendo o mesmo direito.

**8.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar no COMPRASNET esta condição, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior.

**8.8.1.** O sistema do Comprasnet possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.8.2.** A declaração será juntada aos autos.

**8.9.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.10.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes pelo próprio Comprasnet – Pregão Eletrônico.

**8.11.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Constitui condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.2.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 9.2.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), anexo IV; (todos os licitantes devem apresentar);
- 9.2.3 Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 9.2.4 Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.2.5 Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF (*emitido pela Caixa Econômica Federal*);
- 9.2.6 Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN (*emitida pelo INSS em conjunto com a Receita Federal do Brasil*);
- 9.2.7 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil (*emitida pela **Receita Federal do Brasil** em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*);
- 9.2.8 Certidão de regularidade junto a **Fazenda Estadual** (*expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual*);
- 9.2.9 Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, a licitante deverá apresentar (só para as empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido):
  - 9.2.9.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 9.2.9.2. ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 9.2.9.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.2.10 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a licitante executa ou executou

serviços de transporte de bens referentes à mudança interestadual (só estará obrigado a apresentar este atestado a empresa que participar do lote 1).

**9.2.11** 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a licitante executa ou executou serviços de transporte de carga interestadual (só estará obrigado a apresentar este atestado a empresa que participar do lote 2).

**9.2.12** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (emitida pela Justiça do Trabalho);

**9.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

**9.4.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.5.** A empresa não cadastrada no SICAF poderá se Credenciar no Comprasnet para participação neste Pregão.

**9.5.1.** A empresa interessada poderá procurar qualquer órgão cadastrador, endereços disponíveis no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para efetuar o cadastramento.

**9.6.** Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer exigência de habilitação.

## **10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

**10.1.** As declarações solicitadas deverão ser enviadas observando-se:

**10.1.1.** Aquelas que fazem parte do Sistema do Comprasnet serão solicitadas pelo sistema e deverão ser enviadas no momento do envio da proposta;

**10.1.2.** Aquelas que não constam do sistema do Comprasnet, serão solicitadas pelo pregoeiro e deverão ser feitas no Chat.

**10.2.** Para as licitantes cadastradas no **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Pregoeiro verificará, através de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante, imprimindo a “Declaração de Situação”, que instruirá o processo.

**10.3.** Após solicitação do Pregoeiro, a licitante cadastrada no SICAF ou **não** terá o prazo de até 2 (duas) horas para anexar ao sistema do Comprasnet, no campo enviar anexo e após o pregoeiro convocar anexo, todos os documentos de habilitação discriminados pelo

pregoeiro.

**10.3.1.** Os documentos de preferência deverão ser anexados em arquivo único, podendo o arquivo ser compactado. Caso não consiga enviar em um único arquivo, informe, através do chat, ao pregoeiro para que ele possa fazer novas convocações, tendo em vista que o sistema só permite o envio de um arquivo a cada convocação.

**10.3.2.** Caso o pregoeiro entenda necessário poderá fazer novas convocações para envio de anexo, inclusive com extensão de prazo.

**10.4.** Caso o pregoeiro solicite, via chat, o original ou cópia autenticada de qualquer documentação anexada ao sistema, esta deverá ser remetida por Sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o término da Sessão, para o endereço: Justiça Federal no Pará - Seção de Compras e Licitações, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, Cep. 66055-210.

**10.4.1.** A empresa poderá entregar a documentação diretamente ao pregoeiro.

**10.5.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**10.6.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização.

**10.6.1.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.7.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**10.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**10.10.** O descumprimento de qualquer prazo implicará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

## **11 – DO JULGAMENTO**

**11.1** – O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **lote (grupo)**.

**11.1.1** – Composição dos lotes:

<b>Lote</b>	<b>Itens pertencentes ao lote</b>
1	1 a 10
2	11 a 20

**11.1.2** – Itens discriminados no Termo de Referência.

**11.2** – Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

**11.3** – No julgamento e adjudicação do objeto desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas empresas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, tendo apresentado o menor preço aceito pelo pregoeiro, seja também considerada habilitada.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** – A Seção Judiciária do Pará não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

**12.2** – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, **DEVERÁ ASSINÁ-LA ELETRONICAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**12.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e, na hipótese de ocorrência de motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Pará.

**12.4** – Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

**12.5** – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura.

**12.6** – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que

não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

- 12.6.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.6.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.6.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 12.6.5.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12.7** – Os licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, durante toda a vigência da ata.

**12.8** – A Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, caso a Contratada apresente alguma irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

## **13 – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**13.1** – A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**13.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### **14 - DO CONTRATO**

**14.1** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de transporte de carga ou mudança domiciliar, a Seção Judiciária do Pará convocará a empresa cujo preço foi registrado para retirar a nota de empenho, instrumento que substituirá o contrato com respaldo no art. 62 da Lei 8.666/93.

**14.2** - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

#### **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1.** Executado o objeto, a licitante vencedora apresentará o documento fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Seção Judiciária do Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

**15.1.1.** O recebimento definitivo do objeto será certificado pelo servidor designado pela administração, mediante atesto, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

**15.2** – Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susgado e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras.

**15.3** – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prazo fixado para que a Seção Judiciária do Pará efetue o pagamento será interrompido, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

**15.4-** Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo do documento de cobrança no setor competente.

**15.5.** À Seção Judiciária do Pará, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação pela Fiscalização, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

**15.6-** Poderá a Seção Judiciária do Pará, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

**15.7-** Ocorrendo atraso nos pagamentos, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

**15.8** – Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

**15.9** – Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar declaração (de acordo com a Instrução Normativa nº 1.244 da Receita Federal, de 30 de janeiro de 2012), juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços, de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

**15.10** – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entrar em contato com a Seção de Execução Financeira e Orçamentária – SEOFI, pelo telefone (0xx91) 3299-6166 até o mês de fevereiro do exercício seguinte ao da licitação, com vistas ao recebimento da Declaração de Imposto Retido na Fonte - DIRF.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária do Pará ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** – Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**17.1.1** – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item.

**17.2** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

**17.3** – Caso a empresa vencedora se recuse a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a sanção prevista no subitem 17.4, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do item 17.1.

**17.4** – A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, da contratação ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 17.1.

**17.5** – A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos serviços ou dos produtos deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça a execução do contrato.

**17.6** – Fica estipulado o percentual de 1% (um por cento) de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, limitada a 10 (dez) dias. Após, poderá ser considerada inexecução parcial ou total da obrigação.

**17.7** – A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 17.6.

**17.8** – As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**17.9** – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

## **18. DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.**

**18.1.** Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Pará caberá recurso, nos termos da Lei nº 10.520/02.

**18.2.** Na hipótese do item anterior, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo da



recorrente.

**18.3.** Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em se verificar a intimação dos interessados.

**18.4.** A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

**18.5.** A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.pa@trf1.jus.br](mailto:cpl.pa@trf1.jus.br).

**19.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.pa@trf1.jus.br](mailto:cpl.pa@trf1.jus.br).

**19.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.

**19.6.** Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ser confirmado seu recebimento através dos telefones (91) 32996168, (91) 32996156, e (91) 32413154.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1 –** Serão desclassificadas ou inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**20.2 –** A Seção Judiciária do Pará poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5450/2005.

**20.3 –** Aos interessados nos atos decorrentes desta licitação e posterior contratação de seu objeto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20.4 –** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da

Seção Judiciária do Pará.

**20.5** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6** - O Edital também se encontra disponível na Seção de Compras e Licitações, Rua Domingos Marreiros, 598, Bairro Umarizal, Belém-PA, ou ainda na “HOMEPAGE” da Seção Judiciária do Pará na Internet ([www.ifpa.jus.br](http://www.ifpa.jus.br)).

**20.7** – **ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço: [https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**20.7.1.** Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

**20.8** – Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (91) 32996156 ou 32996168.

**20.9** – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Belém-PA, 26/06/2017.

---

Heron Cardias e Silva  
Seção de Compras e Licitações

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para:

1.1.1. Prestação de serviço de transporte rodoviário e/ou fluvial “porta a porta”, em caminhão baú, exceção para os veículos que poderão ser transportados em caminhão cegonha, de mudança domiciliar pertencente a magistrados ou servidores da Justiça Federal no Pará.

1.2.1. Prestação de serviço de transporte rodoviário e/ou fluvial “porta a porta”, em caminhão baú, de carga (material de expediente, mobiliário, ar condicionado etc.) pertencente à Justiça Federal no Pará.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A Administração da Seção Judiciária do Pará tem observado significativa carência relacionada à prestação de serviços na área de transporte de bens de magistrados e servidores, quando removidos, e cargas para as Subseções Judiciárias.

Esta carência levou a elaboração deste termo de referência com vistas ao registro de preços para eventual contratação dos serviços de transporte de bens e cargas de interesse desta Seccional.

O referido registro de preços possibilitará que a Seção Judiciária do Pará possa realizar as contratações dos serviços de mudança de Magistrados e Servidores, bem como o transporte de carga, com mais segurança e em curto espaço de tempo, evitando, ainda, um possível fracionamento da despesa.

**3. RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Segue a relação existente entre o quilometro rodado, o prazo de entrega e o m³ ou kg, para execução do objeto.

<b>Item 01: PREÇOS UNITÁRIOS DO M³ (METRO CÚBICO) PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE BENS E VEÍCULOS DE SERVIDORES E MAGISTRADOS (MUDANÇA) EM RELAÇÃO AO KM RODADO.</b>		
<b>Distância a ser percorrida para entrega da mudança, em km.</b>	<b>Prazo máximo para retirada e entrega do objeto após recebimento da nota de empenho.</b>	<b>Valor unitário do m³ (metro cúbico) para transporte rodoviário de bens e veículos de magistrados e servidores (mudança), em reais.</b>
1 a 100	3	240,00
101 a 300	5	290,00

301 a 600	6	330,00
601 a 1000	7	350,00
1001 a 1500	8	390,00
1501 a 2000	10	430,00
2001 a 2500	11	475,00
2501 a 3000	13	510,00
3001 a 3500	15	550,00
Acima de 3500	17	600,00

PARA VEÍCULO **MÉDIO** SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE CÁLCULO DO FRETE: **18M<sup>3</sup>**.

PARA VEÍCULO **GRANDE** SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE CÁLCULO DO FRETE: **23M<sup>3</sup>**.

**Item 02: PREÇOS UNITÁRIOS DO KG (QUILOGRAMA) PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM RELAÇÃO AO KM RODADO.**

Distância a ser percorrida para entrega da carga, em <b>km</b> .	Prazo máximo para retirada e entrega do objeto após recebimento da nota de empenho.	Valor unitário do <b>kg (quilograma)</b> para transporte rodoviário de carga.
1 a 100	3	7,00
101 a 300	5	11,00
301 a 600	6	14,00
601 a 1000	7	15,00
1001 a 1500	8	17,00
1501 a 2000	10	19,00
2001 a 2500	11	21,00
2501 a 3000	13	24,00
3001 a 3500	15	27,00
Acima de 3500	17	30,00

**3.1.** Será acrescido, ao valor do frete, o montante correspondente a **1% (um por cento)** do valor total constante do inventário, para efeito de seguro.

**3.2.** Havendo necessidade de **içamento**, desde que devidamente comprovado e independente da altura, a Administração pagará o valor de **R\$1.000,00 (um mil reais) por içamento**.

**3.2.1.** O içamento só será autorizado se não existir alternativa.

**3.3.** Os preços ofertados deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

**4.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**5.1.** Arcar com todas as despesas com montagem, desmontagem, embalagem, carregamento e descarregamento dos bens transportados, como também, o custo com pedágios, barcas, deslocamentos, estadia, impostos, fretes, encargos etc, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicional;

**5.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários de pessoal, alimentação, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**5.3.** Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**5.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados ou por extravio do objeto, neste caso inclui-se o roubo do objeto;

**5.5.** Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE;

**5.6.** Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte, observando que as despesas inerentes aos serviços serão de sua responsabilidade, tais como: taxas, eventuais serviços de balsas, traslados, impostos, pedágios, etc;

**5.7.** Manter “livro de ocorrências” para registro, durante o percurso autorizado, e ocorrências relativas aos serviços de transporte, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas eventualmente ocorridos por ocasião do transporte;

**5.8.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais, porventura danificados em decorrência do manuseio dos bens a serem transportados, sempre observando a excelência dos serviços;

**5.9.** Reparar, corrigir, reconstituir ou indenizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de notificação, os danos causados aos bens transportados, efetuando, caso necessário, o ressarcimento mediante a substituição do bem danificado por outro original;

**5.10.** Dispor de todo equipamento, ferramenta, material e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza dos locais de origem e destino, o que se refere à retirada dos detritos de materiais e embalagens utilizados na execução dos serviços, exceto quando dispensado pela Contratante;

**5.11.** Fornecer e exigir dos seus empregados, conforme normas de segurança do trabalho, o uso de equipamentos de proteção individual–EPI e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço;

**5.12.** Retirar dos locais indicados pela Contratante os bens a serem transportados, ficando como fiel depositário dos mesmos até a entrega no destino;

**5.13.** Providenciar para que seus empregados se apresentem, convenientemente, uniformizados e identificados mediante o uso de crachás, quando em serviço;

**5.14.** Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir;

**5.15.** Entregar à CONTRATANTE uma via da relação dos bens a serem transportados, devidamente visada pela fiscalização da CONTRATANTE;

**5.16.** Atender ao chamado da CONTRATANTE para execução do serviço objeto da contratação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação salvo em caso fortuito ou força maior, mediante aquiescência da Contratante;

**5.17.** Responsabilizar-se por todas as ocorrências de danos e desaparecimentos de bens, avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a Terceiros, independentemente de sua causa;

**5.18.** Adotar os critérios de segurança do trabalho previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.

**5.19.** A Contratada deverá providenciar, quando necessário, o armazenamento/depósito dos bens transportados, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da chegada no destino, sem custo adicional à Contratante.

## **6. DO SEGURO**

**6.1.** Todo objeto só poderá ser transportado se estiver devidamente segurado;

**6.2.** Quaisquer indenizações que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, após ser comunicada oficialmente pela contratante;

**6.2.1.** O proprietário será ressarcido pelos valores declarados no inventário.

**6.3.** A contratada deverá apresentar, antes da emissão da nota de empenho, a apólice de seguro ou declaração da seguradora referente ao **Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga (RCTRC)**;

**6.3.1.** Deverá ser exigido para efeito de aceitação da proposta, na fase de licitação, a comprovação de possuir apólice de seguro nos termos do item 6.3.

## **7. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O somatório das contratações realizadas com base no presente registro de preços não poderá ultrapassar o valor de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, durante sua vigência, incluindo o valor do seguro, sendo **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para a Justiça Federal–Seção Judiciária do Pará (órgão gerenciador) e **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para o **Comando do Exército–Base de Administração e Apoio–CMN (órgão participante)**.

## **8. DO TRANSPORTE**

**8.1.** Ficará a cargo da contratada a desmontagem, embalagem e montagem no local de destino sem ônus para a contratante.

**8.2.** O transporte deverá ser realizado em caminhão baú próprio para realização de mudanças, cujas paredes da carroceria devem possuir proteções para evitar danos aos bens.

**8.2.1.** Os veículos devem se encontrar em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público.

**8.2.2.** Outros meios de transporte, como via aérea e balsa, também serão

permitidos, desde que atendidas às exigências do subitem anterior.

**8.3.** A movimentação dos móveis, utensílios e carga será efetuada através dos meios normais de acesso aos imóveis, tais como: portas, corredores, elevadores, escadas, podendo, ainda, ser efetuada utilizando serviços especiais de içamento.

**8.4.** A contratação dos serviços é regida pelo Decreto nº 4004, de 08/11/2001, alterado pelo Decreto nº 4063, de 26/11/2001, pela Resolução CJF nº 04, de 14/03/2008, alterada pela Resolução CJF nº 287, de 25/03/2014.

**8.5.** A Justiça Federal fornecerá à Contratada todas as informações essenciais para a execução do objeto desta licitação, tais como tipos de bens e materiais a serem transportados, endereço de origem e destino, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

**8.6.** Os serviços serão executados pela Contratada mediante orçamento prévio autorizado pela Contratante, o qual deverá ser efetuado com base na tabela indicativa de metragem cúbica constante do **Anexo A** do presente termo de referência.

## **9. DA EMBALAGEM**

**9.1.** Os serviços de desmontagem, retirada dos bens, transporte e montagem, deverão ser executados por mão-de-obra especializada da empresa transportadora, inclusive quanto aos serviços de embalagem, sem a incidência de custos adicionais àqueles estabelecidos pela proposta por quilo ou metro cúbico a ser transportado.

**9.2.** A embalagem dos bens deve ser efetuada seguindo, no mínimo, os requisitos abaixo:

**9.2.1.** Os utensílios domésticos como louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis, deverão ser embalados e acondicionados em papel seda, papel *Kraft*, plastibolha, papelão ondulado e papel bolha (ou outros materiais que ofereçam plena segurança ao transporte dos itens frágeis), acondicionados em seguida, em caixas de papelão com estrutura triplex;

**9.2.2.** As embalagens de móveis em papel ondulado ou plastibolha;

**9.2.3.** Os bens de escritório e material permanente, aparelhos eletroeletrônicos, computadores, televisores, microondas em papel ondulado ou plastibolha ou acolchoados, próprias para este tipo de transporte e caixas de papelão com estrutura triplex;

**9.2.4.** Os quadros, tampos de vidro e objetos em mármore ou pedra em cartonagem (papel ondulado), plastibolha e engradados;

**9.2.5.** Eletrodomésticos em acolchoados/mantas próprias para este tipo de transporte;

**9.2.6.** As roupas de uso pessoal, cama, mesa, banho, e outros artigos semelhantes deverão ser embalados em sacos plásticos vedados, e em seguida, acondicionados em caixas de papelão ou de outro tipo de embalagem apropriada.

## **10. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os serviços serão considerados prestados e aceitos após o atesto no documento fiscal pelo servidor competente, comprovando que:

- a) não houve quaisquer transtornos na execução do objeto;
- b) o objeto foi entregue sem qualquer avaria.

**10.1.1.** O servidor terá o prazo de 5 dias, após o recebimento do documento fiscal, para se manifestar quanto a execução do serviço.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias úteis, após o atesto. A empresa deverá informar no documento fiscal os seus dados bancários.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

- não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não mantiver a proposta;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal.
- deixar de entregar documentação exigida no Edital.

**12.2.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Justiça Federal no Pará e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**12.3.** As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata de Registro de Preços.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total estimado pela Administração durante a vigência da Ata.
Deixar de entregar documentação exigida.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total estimado pela Administração durante a vigência da Ata.
Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Falhar ou fraudar na execução do contrato	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Não mantiver a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada



	sobre o valor total empenhado.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Inexecução total do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor empenho, correspondente a parcela não executada.
Pelo atraso na execução dos serviços.	Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor empenhado, limitada a 10 dias.
Pelo atraso na indenização dos materiais avariados.	Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor empenhado, limitada a 10 dias.
Pela recusa da contratada em indenizar os materiais avariados.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
Atraso na execução do objeto, considerando os prazos fixados neste edital, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, aplicada sobre o valor empenhado, limitada a 10 dias.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do pregão eletrônico, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.

**12.4.** Para efeito de cálculo da multa, quando o objeto não for empenhado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

**12.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante e a terceiros serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará ou cobrados judicialmente.

**12.5.1.** A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

**12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades deverá, obrigatoriamente, ser registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.7.** Caso a licitante não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

**12.8.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada à SECAD (Secretaria de Administração), até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**12.8.1.** Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante

oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação.

- 12.8.2.** Será considerado pela Administração como início do inadimplemento o vencimento do prazo proposto pela contratada e aceito pela Administração, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis por atraso e inexecução do objeto.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a licitante executa ou executou serviços de transporte de bens referentes à mudança interestadual (só estará obrigado a apresentar este atestado a empresa que participar do item 1).

**13.2.** 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a licitante executa ou executou serviços de transporte de carga interestadual (só estará obrigado a apresentar este atestado a empresa que participar do item 2).

### **14. VALIDADE DA ATA**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura.

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

ANEXO A

TABELA DE METRAGEM CÚBICA DE BENS

SALA		M3	QTD	COZINHA/ÁREA DE SERVIÇO		M3	QTD	DIVERSOS		M3	QTD
ABAJOUR		0,10		ASPIRADOR DE PÓ		0,20		AR CONDICIONADO		0,40	
BANCO DE PIANO		0,20		ARMÁRIO G		1,80		APARELHO DE SOM		0,20	
BAÚ		1,00		ARMÁRIO M		1,50		BANQUETA		0,10	
CADEIRA SIMPLES		0,20		ARMÁRIO P		1,00		BIKE PEQ.		0,30	
CADEIRA DE BALANÇO		0,40		ARMÁRIO DE PAREDE G		1,50		BIKE GRANDE		0,50	
CADEIRA DE BRAÇO		0,30		ARMÁRIO DE PAREDE M		1,20		BIKE ERGOM.		0,60	
CARRO BAR		0,50		ARMÁRIO DE PAREDE P		1,00		COFRE		0,30	
CONSOLE		0,80		BEBEDOURO DE MESA		0,20		CONJ. DE VARANDA		2,50	
ESTANTE 01 CORPO		0,30		BEBEDOURO DE PÉ		0,40		CABIDE/CABIDEIRO		0,30	
ESTANTE 02 CORPOS		1,20		BOTIJÃO DE ÁGUA		0,10		CESTO DE ROUPA		0,20	
ESTANTE 03 CORPOS		0,60		BOTIJÃO DE GÁS		0,20		CX DE SOM PQ.		0,20	
MESA DE CENTRO P		0,20		EXAUSTOR		0,10		CX DE SOM GR.		0,30	
MESA DE CENTRO M		0,40		FREEZER		1,20		ENCERADEIRA		0,10	
MESA DE CENTRO G		0,60		FOGÃO 4 BOCAS		0,40		ESCADA		0,20	
MESA LATERAL		0,30		FOGÃO 6 BOCAS		0,60		ESPELHO		0,20	
MESA DE TELEFONE		0,40		FORNO ELÉTRICO		0,40		FRAGM. DE PAPEL		0,20	
PIANO		1,30		MICROONDAS		0,10		LUSTRE		0,10	
POLTRONA		0,50		FRUTEIRA DE PÉ		0,20		LUMINÁRIA		0,20	
PUFF		0,30		FRIGOBAR		0,30		MICRO COMPUT.		0,20	
SOFÁ 01 LUGARES		1,00		GELADEIRA P		0,80		MOTO		3,00	
SOFÁ 03 LUGARES		1,50		GELADEIRA M		1,00		MESA P/ TV		0,50	
SOFÁ 04 LUGARES		2,00		GELADEIRA G		1,20		QUADRO P		0,10	
SOFÁ 05 LUGARES		4,00		GELADEIRA DUPLEX		2,10		QUADRO M		0,20	
BAR PQ		1,00		MÁQUINA LAVA-LOUÇA		0,60		QUADRO G		0,30	
BAR M		1,50		MÁQUINA LAVAR/SECAR		0,70		TV DE 14 POL		0,10	
BAR G		1,50		MÁQUINA DE COSTURA		0,30		TV DE 20 POL		0,20	
				TÁBUA DE PASSAR		0,10		TV DE 29 POL		0,30	
								TELÃO		1,50	
<b>DORMITÓRIO</b>								VENTILADOR		0,20	
ARMÁRIO 02 PORTAS		1,00		<b>SALA DE JANTAR</b>				VELOCIPE		0,20	
ARMÁRIO 02/P C/ MALEIRO		1,70		ARCA 02 PORTAS		1,00		VIDEO CASSETE/DVD		0,10	
ARMÁRIO 03 PORTAS		1,50		ARCA 03 PORTAS		1,20		VASO DE PLANTA		0,20	
ARMÁRIO 03/P C/ MALEIRO		2,10		ARCA 04 PORTAS		1,60					
ARMÁRIO 04 PORTAS		2,00		BUFET P		1,00		<b>OUTROS</b>			
ARMÁRIO 04 P C/ MALEIRO		2,80		BUFET M		1,20		APARADOR (OCO)		0,80	
ARMÁRIO 05 PORTAS		2,50		BUFET G		1,50		CX ONE		0,20	
ARMÁRIO 05 P C/ MALEIRO		3,50		CRISTALEIRA P		0,50		CX TRIPLEX		0,30	
ARMÁRIO 06 PORTAS		3,00		CRISTALEIRA M		0,80		CAIXA		0,40	
ARMÁRIO 06 P C/ MALEIRO		4,00		CRISTALEIRA G		1,20		BANCO DE JARDIM		0,40	
BERÇO		0,40		MESA C/ 04 CADEIRAS		1,50		MÓVEIS DE PISCINA		0,50	
BELICHE		1,80		MESA C/ 06 CADEIRAS		2,00		RELÓGIO DE PÉ		0,50	
BIOMBO		0,20		MESA C/ 08 CADEIRAS		2,50		RACK P		0,80	
CADEIRA DO PAPAÍ		1,50		TAPETE P		0,10		RACK G		1,20	
CAMA DE CASAL		1,70		TAPETE M		0,20		BUREAUX		1,20	
CAMA DE SOLTEIRO		1,10		TAPETE G		0,30		GRADE DE BEBIDAS		0,20	
CAMA DOBRÁVEL		0,40		SOFÁ CAMA		1,50		FILTRO DE ÁGUA		0,20	
CARRO DE BEBÊ		0,30						PRATELEIRA DE PAREDE		0,10	
CADEIRA DE CRIANÇA		0,30									
COMODA 03 GAVETAS		0,40									
COMODA 04 GAV		0,60									
COMODA 06 GAV		0,80									
CRIADO MUDO		0,10									
COLCHÃO DE BERÇO		0,30									
COLCHÃO DE CASAL		0,70									
COLCHÃO DE SOLTEIRO		0,40									
ESCRIVANINHA P		0,40									
ESCRIVANINHA M		0,60									
ESCRIVANINHA G		1,00									
MALA P		0,10									
MALA M		0,20									
MALA G		0,30									

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2017

PROCESSO Nº 0002866-46.2017.4.01.8010

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pelo fornecedor abaixo relacionado, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002; Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e dos Decretos nº 7.892/13, 3.555/00, 5.450/05 e 3.722/01, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região e **Processo Administrativo nº 0002866-46.2017.4.01.8010**, conforme quadro abaixo:

Fornecedor:			
CNPJ:			
Endereço:			
Representante Legal:		– CPF:	
Telefone:		E-mail:	
<b>Lote 01: PREÇOS UNITÁRIOS DO M<sup>3</sup> (METRO CÚBICO) PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE BENS E VEÍCULOS DE SERVIDORES E MAGISTRADOS (MUDANÇA) EM RELAÇÃO AO KM RODADO.</b>			
Item	Distância a ser percorrida para entrega da mudança, em km.	Prazo máximo para retirada e entrega do objeto após recebimento da nota de empenho. (Dias)	Valor unitário do m <sup>3</sup> (metro cúbico) para transporte rodoviário de bens e veículos de magistrados e servidores (mudança), em reais.
01	1 a 100	3	
02	101 a 300	5	
03	301 a 600	6	
04	601 a 1000	7	
05	1001 a 1500	8	
06	1501 a 2000	10	
07	2001 a 2500	11	
08	2501 a 3000	13	
09	3001 a 3500	15	
10	Acima de 3500	17	
PARA O VEÍCULO DE PASSEIO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE CÁLCULO DO FRETE: <b>18M<sup>3</sup></b> .			
PARA O VEÍCULO UTILITÁRIO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE CÁLCULO DO FRETE: <b>23M<sup>3</sup></b> .			

<b>Lote 02: PREÇOS UNITÁRIOS DO KG (QUILOGRAMA) PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM RELAÇÃO AO KM RODADO.</b>			
Item	Distância a ser percorrida para entrega da carga, em km.	Prazo máximo para retirada e entrega do objeto após recebimento da nota de empenho. (Dias)	Valor unitário do kg (quilograma) para transporte rodoviário de carga.
11	1 a 100	3	
12	101 a 300	5	
13	301 a 600	6	
14	601 a 1000	7	
15	1001 a 1500	8	
16	1501 a 2000	10	
17	2001 a 2500	11	
18	2501 a 3000	13	
19	3001 a 3500	15	
20	Acima de 3500	17	

**Será acrescido, ao valor do frete, o montante correspondente a 1% (um por cento) do valor total constante do inventário, para efeito de seguro.**

Havendo necessidade de **içamento**, desde que devidamente comprovado e independente da altura, a Administração pagará o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por içamento.

**Este Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contado da data da sua assinatura, não admitida prorrogação.**

A proposta da empresa fornecedora, bem como o edital e anexos do Pregão acima citado, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer obrigações e penalidades.

As especificações completas dos itens registrados constam do Anexo I do Edital citado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, nos termos das disposições contidas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de

transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A ata de Registro de Preços, objeto do referido Pregão, e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal [www.jfpa.jus.br](http://www.jfpa.jus.br).

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na cidade de Belém, no Foro Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o ordenador de despesa da Seção Judiciária do Pará e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**XXXXXXXXXXXXX**  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal  
Contratada